www.louveira.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023 | Edição nº 1866 | Página 1 de 17

## SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2

**Secretaria de Administração** ..... 3
***Outros Atos*** ..... 3

**Secretaria de Gestão Ambiental** ..... 12
***Comunicados*** ..... 12

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico** ..... 13
***Outros Atos*** ..... 13

**Poder Legislativo** ..... 14
***Atos Administrativos*** ..... 14
Comunicados ..... 14
Portarias ..... 17

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Louveira**
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**Câmara Municipal de Louveira**
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

## PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Outros Atos

**Prefeitura Municipal de Louveira**
Secretaria de Administração

**EDITAL N° 01/2023**

**CONVOCAÇÃO DE ELEICAO**

A **COMISSÃO ELEITORAL** do Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L., instituída pela Resolução n° 001 de 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICA**, a abertura das inscrições e as instruções para a eleição dos membros representantes dos Servidores Ativos e Inativos no Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Louveira, de que tratam respectivamente o artigo 44 e 45, da Lei Municipal nº 2.605, de 07 de novembro de 2018.

**1 - DAS VAGAS:**

**1.1** – Serão eleitos através do voto direto, 2 (dois) membros para compor o Conselho Administrativo e 2(dois) membros para compor o Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, no regulamento de eleição e na legislação, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2** - As inscrições deverão ser efetuadas na sede do Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L., situada na Rua Sebastião Verardo, nº150, Vila Bossi - Louveira, SP. CEP: 13.290-274, no período de 24 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

**2.3** - A candidatura será individual, e somente para um dos conselhos;

**2.4** - O candidato é responsável pelo preenchimento e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas;

**2.5** – A ficha de inscrição do candidato deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

**2.5.1** – Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Crachá e outros);

**2.5.2** - Declaração com finalidade específica, a ser expedida pela Secretaria Municipal da Administração, para comprovação da titularidade de cargo efetivo no Município de Louveira, e de que o servidor não se encontra no exercício do cargo de Secretário Municipal ou de direção em entidades da administração indireta do município ou faz parte de alguma comissão executiva do município;

**2.5.3** - Certidão de filiação partidária emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; na hipótese de estar filiado em partido político, apresentar de declaração negativa emitida pelo partido do qual o servidor estiver filiado, sobre o desempenho de cargos públicos eletivo, cargo de direção em partido político e exercício do cargo de delegado no partido;

**2.5.4** - Atestado de antecedentes criminais, para comprovação da inexistência de condenação judicial por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, ou por improbidade administrativa, com trânsito em julgado; e

**2.5.5** – Autodeclaração, comprometendo-se, caso eleito, a certificar-se e habilita-se nos termos e prazos definidos em parâmetros gerais em normativa de abrangência nacional

**Prefeitura Municipal de Louveira**
Secretaria de Administração

**2.6**. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

**2.7**. É vedada a Inscrição:

**2.7.1**. Por procuração;

**2.7.2**. De membros da comissão eleitoral.

**3- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:**

**3.1**. Somente poderá ser candidato o servidor que satisfaça todos os requisitos previstos nos subitens a seguir:

**3.2.1** - ser titular de cargo efetivo e estável, há mais de 3 (três) anos no Município de Louveira ou aposentado em cargo efetivo e que receba proventos pagos pelo Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L.;

**3.2.2** - não ocupar cargo de direção em cargo de direção em partido político, entidade sindical e associação de servidores públicos;

**3.2.3** - não desempenhar cargo público eletivo;

**3.2.4** - não ser delegado de partido político;

**3.2.5** - não desempenhar cargo público no F.P.M.L.;

**3.2.6** - não ocupar cargo de Secretário Municipal ou de direção de entidades da administração indireta do Município;

**3.2.7** - não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, ou por improbidade administrativa, com trânsito em julgado.

**4 - DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** No dia seguinte ao término do término do prazo para as inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral disponibilizará no mural da sede da Prefeitura Municipal de Louveira, da Câmara Municipal de Louveira e na sede do F.P.M.L., os nomes e números das inscrições das candidaturas deferidas ou indeferidas.

**4.2.** Caberá recurso as inscrições indeferidas, até 02 (dois) dia uteis a contar da data da publicação;

**4.3.** Caberá impugnação de candidatura por qualquer eleitor, devidamente motivado, no prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da data da publicação;

**4.4.** Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;

**4.5.** As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral, cabendo a mesma decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros;

**4.6.** Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral divulgará, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Louveira, da Câmara Municipal de Louveira e na sede do F.P.M.L., Edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

**Prefeitura Municipal de Louveira**
Secretaria de Administração

**5 - DAS CONDIÇÕES DE ELEITOR:**

**5.1.** É eleitor todo servidor público municipal, ativo ou inativo, segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Louveira - RPPS.

**5.2.** Cada eleitor poderá votar uma única vez para o conselho administrativo e para o conselho fiscal, independentemente do acúmulo de cargos de provimento efetivo, em que estiver investido ou nele aposentado.

**5.3**. Na data destinada para realização da eleição, o eleitor deverá comparecer ao local de votação previamente determinado, munido da cédula de identidade (RG), ou outro documento de identificação equivalente.

**6 – DA PROPAGANDA ELEITORAL REALIZADA PELOS CANDIDATOS**

**6.1.** A campanha eleitoral, será realizada durante 7 (sete) dias corridos que antecederem a data da realização da eleição**.**

**6.2.** A propaganda eleitoral poderá ser realizada pelos candidatos em mídia impressa e digital, e poderá ser realizada no período de 07 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2023;

**6.2.1.** A realização da propaganda eleitoral deverá restringir-se, exclusivamente, à divulgação dos dados funcionais, currículo e plano de trabalho do candidato, não sendo permitido;

. I – Entrevista do candidato a qualquer mídia, exceto em atos oficiais ou assuntos que não sejam relacionados às eleições de que trata este Edital;

II – Utilização do e-mail funcional e de outros recursos da Administração, devendo a propaganda se restringir exclusivamente a utilização de recursos próprios do candidato; e

III – Propaganda enganosa ou que denigra a imagem do funcionalismo público, do F.P.M.L. e das demais entidades públicas ou autoridades do município, ou de qualquer outro candidato.

**6.2.2.** A propaganda eleitoral do candidato, realizada através de material impresso (banners, cartazes, folhetos ou qualquer outro tipo de material impresso), deverá ser previamente aprovada pela Comissão Eleitoral.

**6.2.3.** Fica vedada a utilização de qualquer tipo de propaganda que possa, de qualquer forma, perturbar ou prejudicar o bom andamento do serviço público.

**6.2.4.** Fica terminantemente vedada a realização de propaganda eleitoral no dia da votação num raio de 20 (vinte) metros do local em que estiverem instaladas as mesas receptoras.

**6.2.5.** Toda a propaganda ocorrerá às expensas dos candidatos.

**6.2.6.** A propaganda realizada em desacordo com o disposto neste Edital deverá ser imediatamente interrompida pelo candidato, mediante decisão da Comissão Eleitoral, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

**6.2.7.** Constatada irregularidade da propaganda eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá apreender o material de divulgação.

**7 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Sempre que ocorrer descumprimento das regras eleitorais estabelecidas neste Edital, a Comissão Eleitoral poderá aplicar, aos candidatos, as penalidades de advertência e de cassação da candidatura.

**7.2.** Será aplicada diretamente a penalidade de cassação da candidatura nas seguintes hipóteses:

**7.2.1 –** Realização de propaganda eleitoral em desacordo com as regras previstas neste Edital, na Resolução F.P.M.L. nº 001/2023 e na Lei Municipal nº 2.605, de 07 de novembro de 2018;

**7.2.2 –** Realização de "boca de urna", pelo próprio candidato, no dia das Eleições;

**7.2.3 –** Participar, de qualquer forma, da votação do eleitor, prejudicando a característica do voto secreto;

**7.2.4 –** Desacato ou agressão física aos membros da Comissão Eleitoral, das seções eleitorais ou das juntas apuradoras, no exercício de suas funções;

**7.2.5 –** Realização de propaganda eleitoral antes do período definido pelo Calendário Eleitoral**;**

**7.2.6 –** Atitudes contrárias do candidato ao processo eleitoral; e

**7.2.7 –** Quando o candidato cometer, pela segunda vez, ato punível com a penalidade de advertência.

**7.3.** A penalidade de advertência será aplicada ao candidato, ao cometer infração não prevista no artigo anterior.

**7.4.** Os casos sujeitos às penalidades previstas neste capítulo deverão ser autuados em processo administrativo, para deliberação da Comissão Eleitoral, que aplicará as penalidades de advertência ou de cassação de candidatura, conforme o caso.

**7.4.1.** O interessado terá prazo de 2 (dois) dias, contados de sua notificação, para apresentação de sua defesa, em respeito ao contraditório e ampla defesa.

**7.4.2.** Concluindo a Comissão Eleitoral pela aplicação de uma das penalidades, o interessado poderá impetrar recurso administrativo, no mesmo prazo previsto no item anterior**,** que será apreciado pelo Gestor de Previdência do F.P.M.L., que proferirá decisão final.

**8 - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO**

**8.1.** As eleições serão realizadas em forma de voto impresso, devendo o eleitor votar em 1 (um) candidato inscrito para o Conselho Administrativo e em 1 (um) candidato inscrito para o Conselho Fiscal.

**8.1.2.** A cédula de votação indicará o nome dos candidatos para o respectivo Conselho.

**Prefeitura Municipal de Louveira**
Secretaria de Administração

**8.2.** O voto é secreto e facultativo**.**

**8.3.** Os votos em branco e os votos nulos não serão computados para nenhum efeito.

**8.4.** Para a votação nas seções eleitorais, os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto e assinar as listagens de votação.

**8.5.** A eleição para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L., será realizada no dia 14/02/2023, das 9:00 às 16:00, com a coleta dos votos nos seguintes endereços:

**8.5.1** - Sede do F.P.M.L. - Rua Sebastião Verardo, nº 150, Vila Bossi - Louveira, SP. CEP: 13.290-274

**8.5.2** - Paço Municipal – Rua Catarina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão - Louveira, SP. CEP: 13.293-272

**8.5.3** - Câmara Municipal – Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, Bairro Guembe - Louveira, SP. CEP: 13.290-150

**9- DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS:**

**9.1**. Serão eleitos para membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L., os candidatos que obtiverem o maior número de votos validos, e como suplentes o 3º e 4º colocados para cada conselho;

**9.2**. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior escolaridade, persistindo o empate, será eleito o candidato com maior tempo de serviço público municipal, e como último critério de desempate o com maior idade;

**9.3**. A comissão eleitoral divulgara no prazo máximo de 03 (três) dias, através de Edital a ser fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Louveira, da Câmara Municipal de Louveira e na sede do F.P.M.L., o resultado final das eleições;

**9.4**. Publicado o resultado, será garantido aos candidatos não eleitos prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, devidamente fundamentado, objetivando:

**9.4.1** – justificativa e avaliação dos procedimentos adotados pela Comissão de Apuração; e

**9.4.2** – recontagem de votos nos termos do artigo 11 do Regulamento Eleitoral do F.P.M.L..

**9.5**. Encerrado o prazo previsto no parágrafo anterior, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, decidir sobre o recurso e publicar a relação definitiva dos candidatos.

**9.6.** Transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral deverá comunicar o resultado da eleição por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao Gestor de Previdência, para as formalidades legais.

**9.7.** Cumprida a etapa prevista no artigo anterior, caberá ao Gestor de Previdência, no prazo de cinco dias, encaminhar os nomes dos conselheiros eleitos e suplentes para elaboração de ato de nomeação a ser exarado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Prefeitura Municipal de Louveira**
Secretaria de Administração

**9.8**. Os candidatos eleitos para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal serão empossados por Ato do Chefe do Poder Executivo na primeira quinzena do mês de março de 2023.

**9.9.** Os candidatos eleitos para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do F.P.M.L., excepcionalmente nas eleições realizadas no ano de 2023, cumprirão mandato da seguinte forma:

I – Até 31/12/2027, o membro mais votado para ambos os Conselhos;

II – Até 31/12/2026, os demais membros eleitos.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1**. E vedado ao servidor com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;

**10.2**. O candidato receberá no ato de sua inscrição, cópia completa deste edital;

**10.3.** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizando-se, o Regulamento Eleitoral do F.P.M.L., ou, por analogia, os procedimentos da Lei Eleitoral vigente no País.

**10.4.** Fica garantido e facultado aos candidatos, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral.

Louveira, 19 de janeiro de 2023

FÁBIO CORDEIRO C. VICENTIN
Presidente da Comissão Eleitoral

ANDERSON RICARDO FINAMORE
Gestor do F.P.M.L.

**Prefeitura Municipal de Louveira**
Secretaria de Administração

**ANEXO I**

| Calendário das Eleições do Conselho | |
|---|---|
| Data para Inscrição de Candidato | 24.01.2023 a 30.01.2023 |
| Análise das Inscrições | 31.01.2023 |
| Divulgação das Inscrições Deferidas | 31.01.2023 |
| Recursos e Impugnações das Inscrições | 01.02.2023 a 02.02.2023 |
| Notificação para Manifestação da Impugnação | 01.02.2023 |
| Prazo de Manifestação da Impugnação | 01.02.2023 a 02.02.2023 |
| Análise das Impugnações e Recursos | 03.02.2023 |
| Divulgação da Decisão das Impugnações e Recursos | 03.02.2023 |
| Publicação da Lista Oficial dos Candidatos | 06.02.2023 |
| Campanha Eleitoral | 07.02.2023 a 13.02.2023 |
| Eleição | 14.02.2023 |
| Data da Apuração | 14.02.2023 |
| Publicação do Resultado | 16.02.2023 |
| Prazo para Recurso ou Impugnação da Eleição | 17.02.2023 a 22.02.2023 |
| Análise das Impugnações e Recursos | 23.02.2023 |
| Divulgação da Decisão das Impugnações e Recursos e do Resultado da Eleição | 24.02.2023 |
| Posse dos Conselheiros | ATÉ 15.03.2023 |

**Prefeitura Municipal de Louveira**
Secretaria de Administração

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO**

**Ao Presidente da Comissão Eleitoral do Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L..**

Ref. Inscrição como candidato na Eleição 2023 – Conselho Administrativo e Fiscal

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | | | |
| CPF | | Matrícula | |
| Endereço | | | |
| Telefone | E-mail | | |

Solicito efetuar a minha inscrição como candidato a membro do Conselho:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Administrativo | | Fiscal |

*(assinalar com um X uma das opções acima)*

Por oportuno, acompanham esse requerimento os seguintes documentos:

**01** - Documento de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS e outros);
**02** - Declaração com finalidade específica, a ser expedida pela Secretaria Municipal da Administração, para comprovação da titularidade de cargo efetivo no Município de Louveira, e de que o servidor não se encontra no exercício do cargo de Secretário Municipal ou de direção em entidades da administração indireta do município;
**03** -Atestado de antecedentes criminais, para comprovação da inexistência de condenação judicial por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, ou por improbidade administrativa, com trânsito em julgado;
**04** - Diploma de ensino superior;
**05** - Certidão de filiação partidária emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; na hipótese de estar filiado em partido político, apresentar de declaração negativa emitida pelo partido do qual o servidor estiver filiado, sobre o desempenho de cargos públicos eletivo, cargo de direção em partido político e exercício do cargo de delegado no partido; e
**06** – Autodeclaração, comprometendo-se, caso eleito, a certificar-se e habilita-se nos termos e prazos definidos em parâmetro gerais em normativa de abrangência nacional

Louveira, _____de _____de 2023.

Assinatura do Candidato

Página 8

**Prefeitura Municipal de Louveira**
Secretaria de Administração

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | | | |
| CPF | | Matrícula | |

DECLARO para os fins de inscrição como candidato nas Eleições 2023 ao Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal do FPML, estar revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil, bem como:

a) Não incido em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei;

b) Não ocupo cargo público eletivo;

c) Não ocupo cargo de direção em partido político, entidade sindical e associações de servidores públicos;

d) Não ocupo cargo de Delegado de partido político;

e) Não ocupo cargo público no F.P.M.L.

f) Não desempenho atividade no cargo de Secretário Municipal ou de dirigente de autarquias ou fundações

g) estou ciente do Regulamento Eleitoral do F.P.M.L., estabelecido pela Resolução FPML nº. 001/2023.

Declaro ainda estar ciente de que, se for eleito, deverei obter a certificação profissional obrigatória para conselheiro de RPPS, conforme determina o inciso II do artigo 8° B da Lei Federal n° 9.717 de 1998, sob pena de perda de mandato.

Louveira, _____ de _____de 2023

Assinatura do Candidato

## SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL

### Comunicados

**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** torna público que **ENILSON LUIS ANTONIO MARTINS,** na Rua das Cerejeiras, 16 – Santa Isabel II, requereu junto à **Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira** a autorização para corte de árvore na calçada por motivos de danos ao patrimônio.

.....

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Outros Atos

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
LOUVEIRA / SP

**COMTUR**
**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO Louveira / SP**

**Convocação**

Pelo presente e na devida forma regimental, convidamos os ilustres conselheiros a participar da **39ª Reunião do Conselho Municipal de Turismo,** a ser realizada no dia **25 de janeiro de 2023, quarta - feira, às 16h**, em primeira chamada, nas dependências do Espaço Macal Eventos, localizado na Rua Catharina Calssavara Caldana, 385, Leitão, Louveira-SP, para tratar da seguinte ordem do dia:

**Pauta**

- ✓ Logomarca do COMTUR;
- ✓ FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo;
- ✓ Pesquisas Turísticas;
- ✓ Contratação de consultoria para definição de um plano de marketing e identidade turística;
- ✓ Palestra: Gestão Financeira para Pequenos Negócios (palestrante: Moisés Seba Neto);
- ✓ Outros Assuntos.

Louveira, 17 de janeiro de 2023

Moisés Seba Neto
Presidente do Comtur

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Administrativos

### Comunicados

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1/2023**
**PROJETO DE LEI Nº 1/2023**

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

Autoria: Mesa Diretora.

**Art. 1º** A tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Louveira, Lei nº 2.454/2015, passa a vigorar conforme o ANEXO I da presente lei.

**Art. 2º** A tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, Lei nº 2.454/2015, passa a vigorar conforme o ANEXO II da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas resultantes da execução da presente Lei estão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, que serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de janeiro de 2023.

***CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ***
Presidente
***JOSÉ CLODOALDO MARTINS***
1º Secretário
***JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA***
***2º Secretário***

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

***ÉLCIO BATISTA MORAIS***
Diretor Geral

**ANEXO I**

**ANEXO I – DA LEI Nº 2.454/2015**

| Denominação | Nível |
|---|---|
| Agente de serviços gerais | I |
| Jardineiro | I |
| Copeira | I |
| Zelador | II |
| Auxiliar Administrativo | III |
| Auxiliar de Plenário | III |
| Oficial Legislativo de Transporte | III |
| Recepcionista/Telefonista | III |
| Agente Administrativo de Transporte | IV |
| Almoxarife | V |
| Técnico Contábil | VI |
| Técnico Legislativo | VI |
| Técnico em Informática | VI |
| Jornalista | VII |
| Contador | VII |
| **Analista administrativo** | **VII** |
| **Controlador Interno** | **VIII** |
| Consultor Jurídico-Legislativo | VIII |
| Procurador Jurídico | IX |

**ANEXO II**

**ANEXO V**

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SÍMBOLOS**

| Denominação do Cargo | Referência |
|---|---|
| Diretor Geral | CC-1 |
| Diretor Administrativo | CC-2 |
| Diretor de Infraestrutura | CC-2 |
| Diretor Financeiro | CC-2 |
| Diretor Legislativo | CC-2 |
| Diretor de Comunicação Institucional | CC-2 |
| Assessor Técnico do Gabinete da Presidência | CC-2 |
| **Chefe de Gabinete de Direção** | **CC-2** |
| Assessor de Relações Institucionais | CC-3 |
| Assessor Legislativo Parlamentar | CC-4 |

.....

# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## PUBLICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS (Referência: 31 de dezembro de 2022)

**> CARGO EFETIVO – JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS**

| CARGO | REF. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Procurador Jurídico | Nível IX | 7.620,00 | 8.244,00 | 8.925,00 | 9.678,00 | 10.506,00 | 11.484,00 | 12.603,00 |

**> CARGOS EFETIVOS – JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS**

| CARGOS | REF. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Serviços Gerais; Copeira; Jardineiro | Nível I | 1.977,00 | 2.152,00 | 2.348,00 | 2.560,00 | 2.791,00 | 3.046,00 | 3.334,00 |
| Auxiliar de Plenário; Recepcionista/Telefonista | Nível III | 2.756,00 | 3.008,00 | 3.284,00 | 3.594,00 | 3.932,00 | 4.304,00 | 4.711,00 |
| Técnico em Informática; Técnico Contábil | Nível VI | 4.598,00 | 5.039,00 | 5.518,00 | 6.051,00 | 6.633,00 | 7.271,00 | 7.977,00 |
| Contador | Nível VII | 7.620,00 | 8.244,00 | 8.925,00 | 9.678,00 | 10.506,00 | 11.484,00 | 12.603,00 |

**> CARGOS EFETIVOS – JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS**

| CARGOS | REF. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Zelador | Nível II | 3.109,00 | 3.386,00 | 3.698,00 | 4.042,00 | 4.418,00 | 4.823,00 | 5.278,00 |
| Oficial Leg. de Transporte; Auxiliar Administrativo | Nível III | 3.670,00 | 4.009,00 | 4.380,00 | 4.790,00 | 5.242,00 | 5.737,00 | 6.283,00 |
| Agente Adm. de Transporte | Nível IV | 4.351,00 | 4.756,00 | 5.197,00 | 5.692,00 | 6.493,00 | 6.825,00 | 7.477,00 |
| Almoxarife | Nível V | 5.158,00 | 5.643,00 | 6.177,00 | 6.766,00 | 7.411,00 | 8.352,00 | 9.157,00 |
| Técnico Legislativo | Nível VI | 6.130,00 | 6.716,00 | 7.357,00 | 8.066,00 | 8.840,00 | 9.694,00 | 10.636,00 |
| Jornalista | Nível VII | 10.158,00 | 10.994,00 | 11.901,00 | 12.902,00 | 14.008,00 | 15.309,00 | 16.803,00 |
| Consultor Jurídico-Legislativo | Nível VIII | 11.068,00 | 12.068,00 | 13.154,00 | 14.337,00 | 15.629,00 | 17.034,00 | 18.565,00 |


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

| > CARGOS EM COMISSÃO – JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS | REFERÊNCIA | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|
| Diretor Geral | CC-1 | 12.686,00 |
| Assessor Técnico do Gabinete da Presidência; Diretor Administrativo; Diretor de Comunicação Institucional; Diretor de Infraestrutura e Serviços; Diretor Financeiro; Diretor Legislativo; | CC-2 | 10.992,00 |
| Assessor de Relações Institucionais | CC-3 | 10.198,00 |
| Assessor Legislativo-Parlamentar | CC-4 | 8.612,00 |

| > CARGOS ELETIVOS | SUBSÍDIO R$ |
|---|---|
| Presidente da Câmara | 7.596.67 |
| Vereador | 7.596.67 |

| > FUNÇÕES DE CONFIANÇA | REFERÊNCIA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| Chefe de Seção – Jornada de 40 horas semanais | FC-1 | 3.089,00 |
| Assessor de Direção – Jornada de 30 horas semanais | FC-2 | 4.000,00 |
| Procurador Chefe – Jornada de 30 horas semanais | FC-2 | 4.000,00 |

## Portarias

**PORTARIAS:**
**Número:** 017/2023/CM
**Data:** 17/01/2023
**Assunto:** CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ RAMOS DA CRUZ, SENDO 20 (VINTE) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 23 DE JANEIRO DE 2023 A 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

---

**Número:** 018/2023/CM
**Data:** 17/01/2023
**Assunto:** CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL LUIS BALDO, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 23 DE JANEIRO DE 2023 A 01 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

---

**Número:** 19/2023/CM
**Data:** 17/01/2023
**Assunto:** CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RACHEL HADDAD CARNEIRO DA CUNHA, SENDO 20 (VINTE) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 23 DE JANEIRO DE 2023 A 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

---

**Número:** 20/2023/CM
**Data:** 17/01/2023
**Assunto:** CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR RODRIGO SANTOS DE CARVALHO.

---

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: https://www.camaralouveira.sp.gov.br/ – (Atividade Legislativa).

.....